LEI Nº 5.712, DE 16 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Programa Saúde Mental no pós Covid-19, com o objetivo de promoção da saúde mental e atenção aos problemas psicológicos decorrentes da pandemia causada pela Covid-19, conforme dispõe.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7.626/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município de Mauá, a criar o Programa Saúde Mental, com o objetivo de promover a saúde mental e dar atenção aos problemas psicológicos decorrentes da pandemia da Covid-19.

Art. 2º O programa poderá ser gratuito e oferecido por meio de plataforma virtual com acesso via rede mundial de computadores.

Art. 3º Para a realização do programa poderão ser celebrados convênios e parcerias entre as secretarias do Poder Executivo Municipal e organizações sociais de psicologia cadastradas no Conselho Regional de Psicologia de São Paulo.

Art. 4º **VETADO**

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 16 de julho de 2021.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde

-vide verso-